



## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.210, DE 2001** **(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)**

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Filhos e Amigos de Cametá – ASFIAC a executar, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cametá, Estado do Pará.

#### **I – RELATÓRIO**

Trata de Projeto de Decreto Legislativo que aprova o ato constante do Decreto nº 1.210, de 2001, mencionado em epígrafe.

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática se pronunciou pela homologação do Ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que aqui se examina.

Vem em seguida o PDL a este Colegiado, onde se lança o presente parecer.

É o relatório.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Incumbe a este Colegiado pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições a ele submetidas, na forma regimental.

É da competência do Congresso Nacional apreciar os atos de concessão e renovação de emissora de rádio e televisão, consoante o inciso XII do art. 49 da Constituição Federal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Esta relatoria não detectou a menor eiva de inconstitucionalidade, juridicidade ou de má técnica legislativa no Projeto.

Ante o exposto, este Relator vota pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.210, de 2001.

Sala de Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002.

**Deputado ZENALDO COUTINHO**  
Relator